



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

00006188.989.20-6 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Ilha Comprida.

Exercício: 2021.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Andressa Marques Moreira Ceroni.

Advogados: Renaldo Rodrigues Junior (OAB/SP nº 270.731) e Maurisfran Santos do Nascimento (OAB/SP nº 316.610).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE DESPESA. QUADRO DE PESSOAL SEM ALTERAÇÕES SE COMPARADO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. SEGURANÇA JURÍDICA. DEMAIS FALHAS NÃO REINCIDENTES E QUE NÃO COMPROMETEM. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 14 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, relativas ao exercício de 2021.

Determinou, outrossim, a expedição de ofício ao Presidente da Câmara, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, alertou aos futuros gestores que a reincidência sistemática das irregularidades constatadas acarretará a desaprovação de futuros demonstrativos.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

scr